



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
GABINETE DO VEREADOR MARKINHO GANDRA**

PROJETO DE LEI Nº DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO O “DIA DO ORGULHO AUTISTA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: **VER. MARKINHO GANDRA**

Faço saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Belford Roxo o **Dia do Orgulho Autista**, a ser celebrado, anualmente, no dia **18 de junho**.

Art. 2º A data tem como objetivos:

- I – promover a conscientização da sociedade acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA);
- II – combater o preconceito e a discriminação contra pessoas autistas;
- III – valorizar a neurodiversidade e reconhecer as potencialidades das pessoas autistas;
- IV – incentivar políticas públicas voltadas à inclusão social, educacional e profissional das pessoas com TEA;
- V – estimular a realização de eventos, campanhas educativas, palestras, seminários e atividades culturais que promovam a informação e o respeito às pessoas autistas.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, associações e demais órgãos competentes, promover atividades alusivas à data.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir no Calendário Oficial do Município de Belford Roxo o **Dia do Orgulho Autista**, a ser celebrado anualmente em 18 de junho, data já reconhecida internacionalmente como marco do movimento do orgulho autista.

A criação desta data no âmbito municipal tem como finalidade fortalecer ações de conscientização, promover o respeito à neurodiversidade e combater o capacitismo ainda presente na sociedade. O Dia do Orgulho Autista não se limita à conscientização sobre o diagnóstico, mas reafirma a valorização das capacidades, talentos e contribuições das pessoas autistas, destacando a importância de sua plena participação na vida social, educacional, cultural e econômica do Município.

Ressalta-se que a proposta não gera despesas obrigatórias ao Município, tratando-se da inclusão de data comemorativa no calendário oficial, podendo as ações serem desenvolvidas em parceria com a sociedade civil organizada.

Diante da relevância social da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2026.

MARKINHO GANDRA
VEREADOR-PRESIDENTE